CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº35/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº33/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR BENJAMIM JOSÉ NUNES FILHO, DATADO DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Obriga a secretaria de saúde a disponibilizar lista de pacientes e acompanhantes e em qual Hospital ou Clínica será feito o atendimento. A lista tem que está disponível dentro do transporte que leva os pacientes para atendimento fora do domicílio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigada à secretaria de saúde a disponibilizar lista de pacientes e acompanhantes.

Art. 2º - Disponibilizar o endereço do Hospital ou Clínica onde será feito o atendimento ao paciente.

Art. 3º - A listagem deve está disponível dentro do transporte que transporta os pacientes para atendimento fora do domicílio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A disponibilidade dessa lista facilitará a fiscalização dentro do transporte, evitando assim, o embarque de pessoas que não sejam pacientes ou acompanhantes.

Gabinete do Presidente, 17 de setembro de 2019.

Adailto Nunes

Presidente